

Justiça Concreta*

Modesto de Sousa Barros Carvalhosa

Professor Adjunto de Direito Comercial da Faculdade de Direito
da Universidade de S. Paulo.

Queridos Alunos:

Tocado pela insigne honra de participar do vosso paraninfado, gratificação suprema que recebem os mestres de seus discípulos, coube-me proferir a derradeira aula. Não há de ser ela apenas a expressão dos votos de saudação e bom augúrio no exercício do ministério da justiça, que abraçastes.

Será esta última prática, após o diário convívio que tivemos, ao longo dos anos, uma invocação do que juntos aprendemos da sofrida experiência que tivemos na Universidade e ao participar dos movimentos políticos que empolgaram a nação brasileira.

Sois a geração da passagem da ditadura mais ferrenha que subjugou este País para o difícil caminho da restauração das nossas legítimas instituições políticas.

Nesse doloroso processo, participastes vivamente no interior da Universidade, nas ruas, e através das entidades civis e políticas, exigindo do arrogante autoritarismo que jungia o País as liberdades mínimas da cidadania e a restauração dos direitos políticos de milhares de cidadãos.

Sois a geração da denúncia e também a da participação. Mais do que isso, no entanto, sois a geração que testemunhou estarecida a profundidade das lesões que o regime político impôs a uma legião de patriotas, que forma o martirologio dos últimos quinze anos de nefandas torturas e mortes nos calabouços da ditadura.

Não vos legamos, portanto, um patrimônio recente de dignidade política e, muito menos, de respeito aos princípios sagrados do Direito.

* Discurso de Parvino da Turma de 1979 da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, pronunciado em 10-12-1979.

Durante cinco anos estudastes na Universidade a Ciência Jurídica, ao mesmo tempo em que cotidianamente verificastes a prática, no País, do anti-Direito.

Não foi em vão, no entanto, que estudastes a mais cara conquista da civilização, em meio ao desrespeito e à violência que se abateram sobre o homem, as cidades e a natureza neste País.

Soubestes, como poucas gerações que vos precederam, honrar o vosso tempo, desmistificando a falácia do legalismo formal que uma estrutura universitária servil e profissionalizante vos quis impingir, para adentrar nas especulações e na *praxis* do real sentido histórico e, portanto, social do Direito.

Mercê de vosso próprio esforço em desnudar a verdade oficial conjugado às corajosas lições de vossos mestres, aprendestes a fundamental diferença entre o direito legítimo e ilegítimo.

Aprofundastes mais as vossas inquietações ao comprovar, na história, a existência do direito justo e do direito injusto. E, finalmente, desafiando a reprodução fragmentária do conhecimento que vos tentou impingir a Universidade oficial, recriastes o sentido crítico da instituição para confirmar que o direito legítimo e o direito justo só podem germinar numa sociedade política e socialmente estruturada para tais desígnios.

Constatastes, assim, a completa inviabilidade da criação ou existência de uma ordem jurídica justa numa sociedade estruturalmente opressiva, autoritária e institucionalmente violenta, como a nossa.

Coroastes a vossa formação universitária, verificando, afinal, e talvez para vossa perplexidade, que, enfraquecidos os grilhões da implacável ditadura que nos oprimia, desnudou-se perante nós uma sociedade que contém todos os germes do sectarismo, da intolerância e da violência, gerados pelos setores econômica, política e institucionalmente privilegiados.

Não é por acaso, ou fruto apenas de uma conjuntura mais aguda, como a que ocorreu em 1964, que o Brasil é o país em que somente as contra-revoluções são vitoriosas. Toda a nossa história demonstra a falta de convicção das elites no processo democrático, constante e estável. O arquétipo colonial de nossa sociedade permaneceu íntegro no advento de nossa civilização urbana.

Meditai, com efeito, sobre como a sociedade brasileira contemporânea reproduz literalmente em todos os seus segmentos a dualidade da Casa Grande e senzala.

Na Casa Grande, o País moderno e sofisticado, e faraônico, cujos benefícios abrangem pouco mais de um milhão de senhores. Na senzala, o País arcaico e sua população estratificada em diversas castas nas quais se aprofundam o aviltamento, a pobreza e a miséria absolutos que atinge, a esta altura, mais de 70 milhões de brasileiros.

Na Casa Grande, os aparelhos do Estado; e, na senzala, a nação oprimida e sempre tratada como um perigoso inimigo dos planos da grande potência acalentada pelos detentores do poder.

Na senzala da Universidade, encontram-se os estudantes e agora também os professores; e, na Casa Grande, a toda poderosa burocracia que a submete às diversas formas de subserviência ao poder, desfigurando-a e desintegrando-a, na obsessão autoritária de que o idealismo leva à *praxis*, e esta, necessariamente, à subversão da ordem estabelecida.

Pergunto-vos, meus queridos alunos: Como poderia falar em ordem jurídica e no primado do Direito, num País assim odiosamente dividido, onde as instituições formais são sempre comandadas por pessoas que não estão a serviço dessas mesmas instituições, mas na função de implacáveis feitores que as subjagam aos interesses dos senhores da Casa Grande?

E, com efeito, o sistema jurídico ilegitimamente imposto reflete esse País dividido. Mais do que ilegítimo, é o nosso regime jurídico a própria configuração do direito injusto.

Permiti, meus paraninfados, que vos diga neste dia que não é só de festa, mas também de solene compromisso de vós mesmos com o futuro, permiti que vos diga que o direito positivo neste País é uma das formas de opressão e de dominação que vem perpetuando os interesses dos senhores que o dominam.

Não vos falo, neste instante, das leis de exceção, próprias dos momentos mais agudos e trágicos da sociedade autoritária brasileira. Falo-vos do sistema jurídico que flui normalmente das instituições formais deste país ainda colonial. Nele se verifica a instrumentação da lei como forma de opressão, de medo, de atemorização do povo na sua tentativa de forjar o futuro. A intolerância da oligarquia dominante não se conformando com a divergência e com o dissídio subjuga a nação com as salvaguardas chamadas constitucionais.

A lei é, outrossim, neste País de senhores coloniais, forma de perpetuação dos privilégios dos seus dignitários, mercê da iníqua imposição tributária aos trabalhadores de todos os níveis,

em benefício dos titulares dos bens de capital. E no movimento de reivindicação e de tentativa de transferência de renda promovido pelos trabalhadores, a greve é declarada pela lei, cada vez mais, abrangentemente ilegal ou impossível, estando a nossa legislação a esse respeito muito mais retrógrada que a do Reino do Piemonte nos primórdios do século passado.

E a lei, neste País, negando a noção de contrato, primordial para a convivência civilizada, impõe aos trabalhadores parâmetros rígidos de degradação progressiva dos seus salários.

O regime jurídico que nos é imposto torna-se, cada vez mais, instrumento de coonestação de um País dominado pela violência institucional em confronto com a miséria de milhões de marginalizados urbanos, como agora se verifica com a iminente aprovação pela Casa do Congresso da famigerada lei de prisão cautelar: configuração legal de todas as iniquidades, torturas e assassinatos que se poderão agora cometer sob o beneplácito da norma jurídica.

Em contrapartida, para os que cometem determinados crimes contra o patrimônio, como é o caso das fraudulentas liquidações de instituições financeiras e de apropriação indébita de financiamentos e de dinheiros públicos, que custaram ao País e ao seu povo bilhões de cruzeiros de prejuízo, a lei brasileira prevê *sursis*, que afasta das prisões todo o cidadão bem posto que tenha sido condenado à pena de reclusão, desde que não tenha usado de violência contra a vítima.

Esse o quadro do direito penal brasileiro. Se um indivíduo, produto marginal das legiões de subempregados e famintos que vegetam nas cidades, atacar, na rua, a bolsa de um cidadão, ficará recluso de 4 a 7 anos. Entretanto, se se tratar de um banqueiro ou controlador de uma grande indústria, o qual se apropriou do patrimônio da nação ou de milhares de depositantes, mediante a prática de estelionato ou qualquer outra forma de fraude, será beneficiado pela suspensão da pena, já que, no caso, a lei presume que não houve violência. É o que dispõe com todas as letras a Lei n.º 6.416, de 1977, que, ao alterar o artigo 696 do Código Penal, vem se somar ao rosário de iniquidades já anteriormente emanadas da conhecida Lei Fleury.

Queridos paraninfados! Ao vislumbrarmos a sociedade brasileira e o sistema jurídico que reflete a sua estrutura, nenhuma diferença existe entre o nosso País e os regimes da África do Sul e da Rodésia.

Lá, como aqui, a lei é instrumento de perpetuação dos privilégios, de coonestação da violência institucional, da perpetuação da oligarquia no poder e de repressão e perseguição àqueles que a monstruosidade do sistema econômico marginalizou.

A discriminação racial nada mais é do que a forma aparente e ocasional de opressão de uma oligarquia sobre todo o povo. A falta de coloração, entre nós, da dominação dos privilegiados sobre milhões de brasileiros tem a mesma gravidade e representa o mesmo crime histórico.

Lá, como aqui, a lei ao invés de permitir aos habitantes alcançar um estado de justiça pessoal e econômico, perpetua e estratifica, e acentua a miséria e a marginalização progressiva do povo dos benefícios da civilização e da cidadania. Ser marginalizado, como declara a Conferência Nacional dos Bispos: “é ser mantido fora, à margem; é receber um salário injusto, é ser privado de instrução, de atendimento médico, de crédito; é passar fome, é habitar em barracos sórdidos, é ser privado da terra por estruturas agrárias inadequadas e injustas. Ser marginalizado é, sobretudo, não poder libertar-se destas situações.”

O Direito, como instrumento de libertação do homem, é, entre nós, negado pelo regime jurídico imposto pelos que mantêm uma estrutura retrógrada de poder.

Sociedade cujo poder é fundado exclusivamente no dinheiro e no privilégio, na qual o lucro tornou-se o objetivo supremo da vida, não é certamente através do vigente sistema jurídico que o povo brasileiro irá encontrar os instrumentos eficazes para a sua libertação da marginalidade econômica, política e espiritual a que foi levado pelo processo de acumulação selvagem às custas de sua exploração implacável.

Meus queridos alunos! Na lição de CARNELUTTI, a função do Direito é a de submeter a Economia à Ética. Novamente vos pergunto: onde, onde se pode vislumbrar, no sistema jurídico brasileiro, a transcendência moral e, portanto, a preocupação de estabelecer relações justas entre os seus sujeitos?

O Direito além de submeter a Economia à Ética, deve fazê-lo também quanto à Política.

E o que vemos? No Brasil, a lei transformou-se em forma de aplicação de golpes de estado. Nos países em que impera Estado de Direito, os grupos majoritários não têm a prerrogativa de liquidar as minorias. Neste País, é através da lei que os detentores do poder dissolvem a facção oposicionista. A

Casa do Congresso aprova o projeto de extinção dos partidos com vistas a conservar no poder aqueles que dominam o País há mais de quinze anos.

É, portanto, no conjunto de leis que se estratifica o quadro de injustiça, violência e exploração, e opressão de um povo marginalizado.

Meus queridos paraninfados! Ao ingressardes no mundo das leis, invoco as palavras do poeta de Castela: "Caminhante, não há caminho; faz-se o caminho ao andar."

Com efeito, não vos abriram caminho. O caminho da lei como instrumento da justiça há de ser aberto pela vossa geração. A essência da justiça, como nos ensina RADBRUCH, é a igualdade, que expressada no direito positivo, deve respeitar todas as liberdades, para que assim seja a realização do direito justo e da evolução histórica do próprio conceito de justiça.

E na evolução desse conceito de justiça, cabe-vos, como novos lidadores do direito, não apenas fazer respeitar as clássicas liberdades, como a do pensamento e a da própria pessoa. Cabe-vos mais do que isso. É vossa missão lutar para que se estabeleça no Brasil uma ordem jurídica que possa libertar o homem da miséria e da marginalização a que o submeteu o regime colonial em que ainda estamos mergulhados.

Tende em vossa mente os novos conceitos de justiça e do Direito que foram professados pelo Papa João Paulo II: "O império do Direito não significa imobilidade rígida. É preciso levar em conta as verdades contidas nos protestos e nas contestações dos povos cujas legítimas aspirações não são reconhecidas por determinados sistemas legais."

A vós cabe, meus jovens colegas, construir a ordem jurídica justa. Na consecução desse ideal não sejais nunca legalistas. Quando vossa consciência social e ética apontar a injustiça das leis, denunciái-a, combatei-a. Jamais vos conformeis com a mera legalidade do direito posto. Nunca permitais, como juizes, advogados ou promotores que as injustiças de uma sociedade opressiva se abata sobre os seus concidadãos sob a cômoda alegação de que estão cumprindo a lei.

Ao aplicardes em vosso ofício a lei escrita, tenhais presente os princípios gerais do direito, a fim de assegurar ao tutelado os benefícios da justiça e da liberdade.

Não vos esqueçais nunca da lição de JHERING: "A paz é o fim que o direito tem em vista; a luta é o meio de que se serve para o conseguir."

E, nessa luta para estabelecer no Brasil uma sociedade justa através do Direito, é ainda JHERING que nos inspira no dizer: “ .. a luta que exige o Direito para desabrochar não é uma fatalidade, mas uma graça.”

Meus queridos paraninfados, estais agora revestidos dessa graça, qual seja a de lutadores pelo Direito, no interesse da sociedade. Revesti toda a sua vida do idealismo da Justiça. Fazei mais do que isso. Usai do vosso conhecimento jurídico para mudar o vosso País, na convicção de que a vossa vontade é a força motriz dessa transformação. A *praxis* do Direito deve permear o vosso idealismo.

Comprometei-vos, finalmente, aqui e agora, a não perder com o passar dos anos o vosso ideal, a vossa indignação e a vossa revolta, tão próprios da vossa juventude. Mantende, assim, ciosa e cotidianamente a vossa coerência como homens que lutam por uma ordem jurídica justa, em prol da construção de uma sociedade civilizada.

Sede felizes!